



CONGRESSO NACIONAL

MPV 589

00015

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data: 19/11/2012		Proposição: MP 589/2012		
Autor: Senador FRANCISCO DORNELLES - PP / RJ		Nº Prontuário:		
1. ☐ Supressiva 2. ☐ Substitutiva 3. ☐ Modificativa 4. ☒ Aditiva 5. ☐ Substitutiva Global				
Página:	Artigo:	Parágrafo:	Inciso:	Alínea:

TEXTO

Acrescente-se ao art. 9º da Medida Provisória nº 589, de 2012, o seguinte parágrafo único:

“Art. 9º

Parágrafo único. As reduções de que trata o parágrafo único do art. 1º são aplicáveis aos parcelamentos de débitos relativos a contribuições sociais de clubes de futebol profissional.”

JUSTIFICAÇÃO

A Medida Provisória nº 589, de 2012, estabelece o parcelamento, em condições especiais, dos débitos previdenciários dos Estados, do Distrito federal e dos Municípios. Dentre essas condições especiais, está a redução de 60% das multas de mora ou de ofício, de 25% dos juros e de mora e de 100% dos encargos legais.

O objetivo da presente emenda é estender, por uma questão de isonomia e justiça, esses percentuais de redução de multas, juros e encargos aos parcelamentos de débitos previdenciários dos clubes de futebol profissional.

Assinatura